



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

**Edital N° 01/16**  
**Premiação para a Produção Científica**  
**– Ano de 2016 –**

A Escola Superior Dom Helder Câmara institui a premiação de pesquisa, com o objetivo de incentivar atividades acadêmicas nas linhas de pesquisa de seu Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, e Iniciação Científica conciliando a promoção do conhecimento científico com sua contribuição eficaz para a sustentabilidade socioambiental, conforme a seguir:

**I – DA PONTUAÇÃO**

Art. 1º - Para efeitos de avaliação da produção científica serão atribuídos pontos conforme a seguir:

- 1) Publicação de artigo em Revista Científica com Qualis A1: 100 pontos;
- 2) Publicação de artigo em Revista Científica com Qualis A2: 85 pontos;
- 3) Publicação de artigo em Revista Científica com Qualis B1: 70 pontos;
- 4) Publicação de artigo em Revista Científica com Qualis B2: 55 pontos;
- 5) Publicação de artigo em Revista Científica com Qualis B3: 40 pontos;
- 6) Publicação de artigo em Revista Científica com Qualis B4: 25 pontos;
- 7) Publicação de artigo em Revista Científica com Qualis B5: 10 pontos; **(somente Iniciação Científica)**;
- 8) Publicar livro no padrão L1 da CAPES: 50 pontos;
- 9) Publicação de livro no padrão L2 da CAPES: 100 pontos;
- 10) Publicar livro no padrão L3 da CAPES: 150 pontos;
- 11) Publicação de livro no padrão L4 da CAPES: 200 pontos;
- 12) Publicação de livro (Coordenação ou Organização) no padrão L1 da CAPES: 32 pontos
- 13) Publicação de livro (Coordenação ou Organização) no padrão L2 da CAPES: 52 pontos;
- 14) Publicação de livro (Coordenação ou Organização) no padrão L3 da CAPES: 72 pontos;
- 15) Publicação de livro (Coordenação ou Organização) no padrão L4 da CAPES: 100 pontos;
- 16) Aprovação de Projeto de Pesquisa em Instituição de fomento: 10 pontos;
- 17) Publicação de capítulos de livros: 32 pontos;
- 18) Participação do Líder em rede de pesquisas, inclusive ministrando cursos com a carga horária mínima de 8h/a, em outro PPGD, fora da região metropolitana de Belo Horizonte/MG: 20 pontos;
- 19) Participação do Líder com Palestra, minicurso, em Seminários, Congressos, ou eventos similares, em outros PPGD: 20 pontos;
- 20) Elaboração e efetivação de atividades de extensão, voltadas à concretização de interesses públicos ou sociais: 20 pontos;
- 21) Prêmios nacionais e internacionais que tenham relação com as atividades de pesquisa do docente: 20 pontos;



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

- 22) Participação de redes de cooperação em pesquisa internacional: 15 pontos;
- 23) Participação do Líder em Banca de Mestrado ou Doutorado, em Instituição de Ensino Superior, no Estado de Minas Gerais, sem contar com a Instituição a qual pertence: 10 pontos;
- 24) Participação do Líder em Banca de Mestrado ou Doutorado, em Instituição de Ensino Superior, em outros estados federados: 10 pontos;
- 25) Participação de redes de cooperação em pesquisa nacional: 10 pontos;
- 26) Participação na organização de evento Regional ou local: 10 pontos;
- 27) Trabalho completo publicado em evento internacional, com ISBN ou ISSN: 20 pontos;
- 28) Trabalho completo publicado em evento regional com ISBN ou ISSN: 5 pontos;
- 29) Resumo ou Resumo expandido publicados em evento nacional ou regional, com ISBN ou ISSN: 10 pontos;
- 30) Resumo ou Resumo expandido publicados em evento internacional, com ISBN ou ISSN: 10 pontos;
- 31) Apresentação de pôster em eventos científicos: 5 pontos;
- 32) Apresentação de Trabalhos em eventos científicos: 5 pontos.

## II – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 2º – As produções acadêmicas deverão observar as seguintes condições:

- a) Para comprovação da publicação de artigo deve ser enviada uma cópia com a respectiva ficha catalográfica com ISSN ou ISBN datado de 2016. Em caso de livro, bastará que a Editora garanta o ISBN e/ou ISSN, datado em 2016, da publicação no prazo máximo de 90 (noventa) dias que certifique a publicação, com a parte exarada no texto da citação da Revista Veredas do Direito;
- b) Não concorrerão aos prêmios artigos e capítulos de livro que não contenham ao menos uma citação de texto da Revista Veredas do Direito, devidamente exaradas de forma inequívoca no próprio texto. Essa (s) citação(ões) deverá (ão) estar destacadas de forma inequívoca no corpo do texto. (Ex.: marca texto, em cores);
- c) As publicações supra devem possuir ISSN ou ISBN emitidos, obrigatoriamente em 2016;
- d) As atividades dos GP's deverão ter início de acordo com data a ser divulgada pela Pró-reitoria de Pesquisa, assim como sua finalização;
- e) Os capítulos de livros, que já se encontrem publicados em livros, não poderão pontuar duplamente;
- f) O Líder, que desejar concorrer ao prêmio individual deverá indicar a produção para a banca examinadora, em mídia eletrônica e uma cópia impressa em espiral. Todas as citações da Revista Veredas do Direito deverão estar destacadas no corpo do texto;
- g) O GP, e o Líder, em caso de premiação individual, que não entregarem a documentação na ordem pré-estabelecida por este edital, e pela Pró-reitoria de Pesquisa e/ou tentar obter pontos de forma incorreta, poderão ser desclassificados a critério da banca examinadora;

- h) A documentação deverá ser entregue em mídia eletrônica, pelo site da ESDHC, em data a ser estabelecida, e uma cópia impressa em espiral, na Pró-reitoria de Pesquisa. A título de entrega do processo será considerado a mídia eletrônica.

### III – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 3º – Serão considerados os seguintes critérios de desempate na classificação:

- a) Publicação de um ou mais artigos em Revista Científica certificada com Qualis A1;
- b) Publicação de um ou mais artigos em Revista Científica certificada com Qualis A2;
- c) Publicação de livro individual do Líder, organização do Líder, padrão CAPES L4;
- d) Publicação em Coordenação ou organização de livro pelo Líder, padrão CAPES L3;
- e) Publicação de um ou mais artigos em Revista Científica certificada com Qualis B1;
- f) Publicação de um ou mais artigos em Revista Científica certificada com Qualis B2;
- g) Publicação de até 2 (dois) artigos em Revista Científica certificada com Qualis B3;
- h) Publicação de até 3 (três) artigos em Revista Científica certificada com Qualis B5 (**somente Iniciação Científica**).

### IV – DA APRESENTAÇÃO NA MOSTRA CIENTÍFICA

Art. 4º - Os três Grupos de Pesquisa e os três de Iniciação Científica, com melhor pontuação, serão selecionados para a final, mediante apresentação pública da pesquisa na Mostra Científica.

Parágrafo Primeiro: A apresentação na Mostra determinará a classificação final dos primeiros três em cada categoria: Pesquisa e Iniciação.

Parágrafo Segundo: Cada Grupo de Pesquisa terá 20 (vinte) minutos de apresentação e os Grupos de Iniciação Científica terão 10 (dez) minutos.

Parágrafo Terceiro: Serão atribuídos até 80 (oitenta) pontos na avaliação das apresentações, conforme os critérios a seguir:

- a) raciocínio lógico e clareza na sustentação oral: 20 pontos;
- b) qualidade da oratória: 20 pontos;
- c) uso de instrumentos técnicos e didáticos: 15 pontos;
- d) participação de convidados especiais: 10 pontos;
- e) participação de todos os integrantes do Grupo na apresentação: 5 pontos;
- f) pontualidade: 5 pontos;
- g) postura profissional: 5 pontos;
- h) avaliação feita pelo público para a melhor apresentação: 5 pontos.

Parágrafo Quarto: O grupo classificado em primeiro lugar, na fase classificatória, contará com mais 20 (vinte) pontos para a final; o segundo colocado, com mais 10 (dez) pontos e o terceiro colocado, com mais 5 (cinco) pontos.



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

Parágrafo Quinto: Os Grupos classificados para a final deverão fazer uma apresentação prévia de qualificação diante de uma Comissão Interna de Avaliação. Caso não façam esta apresentação ou não cumpram as determinações da qualificação, poderão ser desclassificados para a final.

Art. 5º - A apresentação na final será julgada por uma Comissão Externa de Avaliação composta por 5 (cinco) docentes doutores de Instituições de Ensino Superior externas, especialmente convidados pela Direção da Dom Helder.

Parágrafo Primeiro: O Presidente da Comissão Externa de Avaliação da apresentação na Mostra, nomeado pela Direção da Escola, somente dará nota em caso de empate.

Parágrafo Segundo: A ordem cronológica de apresentação será definida em sorteio no final da qualificação.

Parágrafo Terceiro: As datas e horários da qualificação e da mostra final serão divulgados em documento próprio.

Parágrafo Quarto: Os demais Grupos, que não se classificarem para a apresentação pública, deverão apresentar seus trabalhos em forma de pôsteres no *hall* da recepção. Deverão ainda, estar presentes durante todo o evento de apresentação em público da final da Mostra Científica, sob pena de serem excluídos da premiação.

## V – DA PREMIAÇÃO MONETÁRIA PARA GRUPOS DE PESQUISA

Art. 6º – Para os Grupos de Pesquisa (GP's) constituídos nos termos da Portaria 07/14, com os melhores desempenhos no ano de 2016, conforme resultado final, incluindo a pontuação da apresentação na final, o prêmio monetário será de R\$115.000,00 (cento quinze mil reais), nas seguintes condições:

- 1º Lugar: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);
- 2º Lugar: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);
- 3º Lugar: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);
- 4º Lugar: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);
- 5º Lugar: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);
- 6º Lugar: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais);
- 7º Lugar: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);
- 8º Lugar: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Parágrafo Primeiro: O prêmio será dedicado no valor de 50% (cinquenta por cento) para o Líder do GP e o restante, *pro-rata*, para os demais integrantes do Grupo.

Parágrafo Segundo: Além da premiação monetária, o Grupo de Pesquisa em primeiro lugar na final receberá o Prêmio "Pesquisadores do Ano". Os demais, receberão o "Prêmio Dom Helder de Pesquisa".



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

Art. 7º – Para os Grupos de Iniciação Científica constituídos nos termos da Portaria 07/14, com os melhores desempenhos no ano de 2016, conforme resultado final, incluindo a pontuação da apresentação na final, o prêmio monetário será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes condições:

1º Lugar: R\$ 5.000,00 (mil reais);

2º Lugar: R\$ 3.000,00 (mil reais);

3º Lugar: R\$ 2.000,00 (mil reais).

## VI – DA PREMIAÇÃO PELA PRODUÇÃO INDIVIDUAL

Art. 8º – O Líder que obtiver maior quantidade de pontos, na condição de produção científica individual, na área das linhas de pesquisa do Mestrado em Direito e Desenvolvimento Sustentável, será contemplado com um prêmio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Em caso de empate, ver critérios de desempate supracitado.

Parágrafo Único: Serão aceitos, para este prêmio, somente as produções científicas desenvolvidas até dezembro de 2016, com ISBN/ISSN relativos ao ano de 2016. A data de finalização para entrega de toda documentação será informada pela Pró-reitoria de Pesquisa.

## VII – DA PREMIAÇÃO MONETÁRIA PELA CAPTAÇÃO DE FINANCIAMENTO

Art. 9º – O Líder ou integrante do GP que obtiver recursos financeiros externos, a qualquer título, tais como: participação em organização de congressos; seminários; bolsas de pesquisa; auxílio para aquisição de livros ou outro gênero relacionado, para o desenvolvimento da pesquisa, será beneficiado com 15% do valor auferido.

## VIII – DA PREMIAÇÃO PELA APROVAÇÃO DE ARTIGO EM EVENTO CIENTÍFICO

Art. 10 – Discente integrante do GP que aprovar 2 (dois) artigos, por semestre, no Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito – CONPEDI, poderá ser beneficiado com o auxílio de custo no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e R\$ 600,00 (seiscentos reais) para 1 (um) artigo para participação no CONPEDI, ou outro evento científico, desde que os artigos preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – tenham sido elaborados e enviados para apreciação após a data de início dos trabalhos dos Grupos de Pesquisa;

II – estejam diretamente relacionados a uma das linhas de pesquisa do Grupo do qual o(s) autor(es) faz(em) parte.

Parágrafo Único: Para eventos sediados na Região Metropolitana de Belo Horizonte, o auxílio de custos se restringirá ao valor da inscrição.

Art. 11 – Docente do Mestrado que aprovar 2 (dois) artigos, por semestre, no Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito – CONPEDI, poderá ser beneficiado com o auxílio de custo no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) e para aprovação de 1 (um) artigo por semestre, o auxílio de custo no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

Parágrafo Primeiro: Para eventos sediados na Região Metropolitana de Belo Horizonte, o auxílio de custos se restringirá ao valor da inscrição.

Parágrafo Segundo: Para eventos sediados no estrangeiro o auxílio de custos será no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e poderá contemplar também ao Mestrando e/ou Doutorando que tiver produzido artigo em conjunto com Docente da Pós-graduação.

Parágrafo Terceiro: A comprovação dos gastos com documentação hábil, com auxílios serão reembolsáveis pela ESDHC, somente, até 20 dias após a realização.

## **IX – DA PREMIAÇÃO PARA PESQUISADOR SECRETÁRIO**

Art.12 – Todos os Pesquisadores Secretários dos Grupos de Pesquisa receberão como prêmio pelos seus trabalhos no GP, bolsa de estudo no valor de duas parcelas de suas mensalidades, a serem deduzidas do pagamento do mês de agosto e da última mensalidade de seu contrato de prestação de serviços educacionais com a Instituição. A concessão da bolsa de estudo se dará mediante a comprovação da realização dos seus trabalhos referentes ao período em questão, primeiro ou segundo semestres letivos.

## **X – DO INCENTIVO PARA INTERCÂMBIO CIENTÍFICO**

Art. 13– A fim de promover o intercâmbio de pesquisa científica com outras Instituições de Ensino Superior (IES), a ESDHC dará auxílio de custos de passagens e estadia para o (a) Docente convidado (a). A participação desses Docentes deverá integrar os trabalhos de pesquisa do Grupo e resultar em publicação. O convite depende de aprovação prévia da Pró-reitoria de Pesquisa e Colegiado da Escola, cuja requisição pelo Líder do GP deverá especificar a contribuição do (a) Docente convidado (a).

## **XI – DA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS**

Art. 14 – Para promover a divulgação do resultado dos trabalhos de pesquisa, além da Mostra Científica Dom Helder Câmara e de suas publicações, a ESDHC realizará atividades acadêmicas, na Graduação, Pós-graduação ou no Instituto Socioambiental, envolvendo tema (s) e autor (es) dos trabalhos científicos publicados.

Art. 15 – A ESDHC também promoverá a divulgação dos trabalhos científicos em sua Revista Eletrônica Dom Total, por meio de reportagens, entrevistas e anúncios de publicações e eventos relacionados.

## **XII – DO GRUPO DE PESQUISA ESTRATÉGICA**

Art. 16 – Para Grupo de Pesquisa Estratégica, constituído pelo Colegiado da Escola, a premiação é definida pela Portaria 02/2015 que o constituiu.

Parágrafo Primeiro: O Grupo de Pesquisa Estratégica não concorrerá à premiação prevista no presente Edital.

Parágrafo Segundo: Exceto o líder desse Grupo, os seus demais integrantes docentes do Mestrado da Escola deverão participar normalmente dos Grupos de Pesquisa do Programa de Pós-



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

graduação e, na condição de integrantes desses Grupos, também concorrerão aos prêmios deste Edital.

### XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 – Fica constituída a Diretoria Executiva da Fundação MDC (Mantenedora da ESDHC), com a substituição do Diretor-Presidente pelo Presidente do Conselho de Curadores e Supervisor Administrativo, sendo que a Diretora Técnica será suplente.

Parágrafo Primeiro: A Comissão Interna de Avaliação tem como atribuição:

- a) avaliar a produção científica para fins de classificação dos Grupos à apresentação para a final da Mostra Científica;
- b) coordenar e orientar a apresentação de qualificação dos Grupos classificados para a final;
- c) avaliar as demais modalidades de produção científica;
- d) apreciar os recursos a ela dirigidos pelos participantes da premiação.

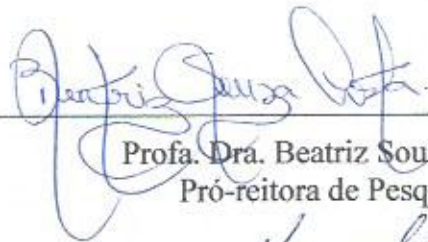
Parágrafo Segundo: Integrantes da Comissão Interna de Avaliação não poderão participar dos Grupos de Pesquisa e/ou Iniciação científica que também estiverem concorrendo à premiação deste Edital e, igualmente, integrantes desses Grupos de Pesquisa e/ou de Iniciação Científica não poderão participar da organização e direção das avaliações ou dos trabalhos de mesa.

Parágrafo Terceiro: A Comissão Avaliadora será presidida pela Pró-reitora de Pesquisa.

Art. 18 – O anúncio dos resultados da classificação e entrega de prêmios ocorrerá, nos termos previstos pela Portaria 07/14, na Mostra Científica Dom Helder a se realizar em data a ser definida oportunamente.

Art. 19 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Avaliação.

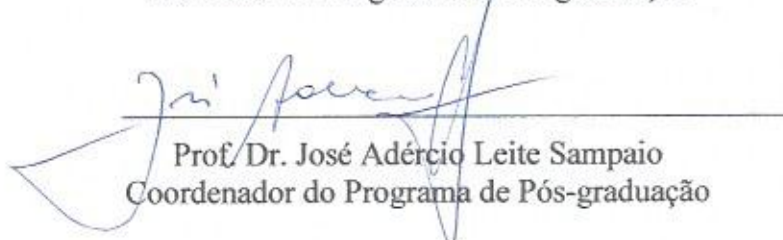
Belo Horizonte, 7 de março de 2016.



Prof. Dra. Beatriz Souza Costa  
Pró-reitora de Pesquisa



Prof. Dr. Kiwonghi Bizawu  
Pró-reitor do Programa de Pós-graduação



Prof. Dr. José Adércio Leite Sampaio  
Coordenador do Programa de Pós-graduação



Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf SJ  
Reitor